



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Diploma Ministerial n.º 229/2010:

Aprova o Regulamento Interno da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P.

Comissão Interministerial da Função Pública:

Resolução n.º 32/2010:

Aprova os qualificadores das funções de Director de Divisão de Instituto Superior, Director Adjunto de Divisão de Instituto Superior, Director de Curso de Instituto Superior, Assessor da Reitoria, Chefe de Gabinete de Reitor de Instituto Superior, Administrador de *Campus* no Instituto Superior, Secretário Particular de Reitor e Secretário Particular de Vice-Reitor.

Resolução n.º 33/2010:

Aprova os qualificadores das Carreiras Técnica Superior Tributária, Técnica Profissional Tributária, Técnica Tributária, Básica Tributária, Técnica Superior Aduaneira, Técnica Profissional Aduaneira, Técnica Aduaneira e Básica Aduaneira e os Qualificadores das Funções de Direcção, Chefia e Confiança, específicas da Autoridade Tributária de Moçambique.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Diploma Ministerial n.º 229/2010

de 23 de Dezembro

Tornando-se necessário definir a orgânica e o funcionamento da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P., ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37 dos Estatutos da INM, E.P., aprovados pelo Decreto n.º 84/2009, de 29 de Dezembro, determino:

Artigo 1. É aprovado o Regulamento Interno da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P., em anexo, e que faz parte integrante do presente Diploma.

Art. 2. O presente Diploma entra em vigor, na data da sua publicação.

Ministério da Justiça, em Maputo, 29 Outubro de 2010. —
A Ministra da Justiça, *Maria Benvinda Delfina Levi*.

Regulamento Interno da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P.

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza e Objecto

ARTIGO 1

(Denominação e natureza jurídica)

A Imprensa Nacional de Moçambique, abreviadamente designada por INM, E.P., é uma empresa pública dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, exercendo a sua actividade na subordinação do Ministério que superintende a área da Justiça.

ARTIGO 2

(Objecto)

1. Constitui objecto da INM, E.P.:

- a) A edição do *Boletim da República* e separatas de legislação;
- b) A impressão de trabalhos de natureza confidencial e impressos destinados à escrituração e contabilização de valores, quer de receitas quer de despesas;
- c) O exercício de trabalhos gráficos em regime de exploração industrial, em especial os destinados às instituições do Estado ou outras entidades que os solicitarem.

2. A INM, E.P., poderá, ainda, exercer outras actividades correlacionadas com o seu principal objecto.

3. A INM, E.P., pode, mediante autorização, associar-se a outras pessoas de interesse social, sob qualquer forma legal, para a prossecução do seu objecto.

CAPÍTULO II

Órgãos de Gestão e seu Funcionamento

ARTIGO 3

(Órgãos)

São órgãos da INM, E.P.:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Conselho Fiscal.

- Analisa, emite pareceres e participa na elaboração de acordos, contratos e memorandos com entidades nacionais e estrangeiras;
- Assiste a Reitoria nos contactos com a imprensa em geral;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similar que lhe forem determinadas superiormente.

Requisitos:

- Possuir, pelo menos, o grau de Mestre ou equivalente e experiência de docência e/ou investigação científica, com o mínimo de 3 anos de serviço na Administração Pública e classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos 2 anos; ou
- Possuir o grau de licenciatura ou equivalente e, pelo menos, 5 anos de experiência de docência e/ou investigação científica na Administração Pública, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos 2 anos.

Grupo Salarial 12**Secretário Particular de Reitor****Conteúdo de trabalho:**

- Assiste o Reitor em todos os assuntos por ele solicitados;
- Recebe, marca audiências e encaminha todas as entidades que pretendam contactar o Reitor;
- Anota e controla a distribuição do tempo e de todas as reuniões, visitas e demais actividades do Reitor, avisando-o com a devida antecedência;
- Redige a correspondência ou outra documentação, conforme instruções do Reitor;
- Mantém actualizados os registos de obrigações periódicas ou ocasionais do Reitor;
- Elabora actas e sínteses de reuniões, sempre que necessário;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similar, sempre que necessário.

Requisitos:

- Possuir o grau de licenciatura ou equivalente e, pelo menos, 3 anos de serviço na Administração Pública, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos 2 anos; ou
- Estar enquadrado na classe C da carreira de técnico superior N2 e ter, pelo menos, 5 anos de serviço na Administração Pública, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos 2 anos.

Grupo Salarial 12**Secretário Particular de Vice-Reitor****Conteúdo de trabalho:**

- Assiste o Vice-Reitor em todos os assuntos por ele solicitados;
- Recebe, marca audiências e encaminha todas as entidades que pretendam contactar o Vice-Reitor;
- Anota e controla a distribuição do tempo e de todas as reuniões, visitas e demais actividades do Vice-Reitor, avisando-o com a devida antecedência;
- Redige a correspondência ou outra documentação, conforme instruções do Vice-Reitor;
- Elabora actas e sínteses de reuniões, sempre que necessário;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similar, sempre que necessário.

Requisitos:

- Possuir o grau de licenciatura ou equivalente e, pelo menos, 3 anos de serviço na Administração Pública, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos 2 anos; ou
- Estar enquadrado na classe C da carreira de técnico superior N2 e ter, pelo menos, 5 anos de serviço na Administração Pública, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos 2 anos.

Resolução n.º 33/2010

de 23 de Dezembro

Pelo Decreto n.º 17/2010, de 2 de Junho, foram criadas carreiras e funções específicas da Autoridade Tributária de Moçambique.

Havendo necessidade de aprovar os qualificadores das referidas carreiras e funções, sob proposta do Ministério das Finanças e ouvido o Órgão Director Central do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 12/2008, de 22 de Outubro, a Comissão Interministerial da Função Pública delibera:

Artigo 1. São aprovados os qualificadores das Carreiras Técnica Superior Tributária, Técnica Profissional Tributária, Técnica Tributária, Básica Tributária, Técnica Superior Aduaneira, Técnica Profissional Aduaneira, Técnica Aduaneira e Básica Aduaneira, constantes do anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. São aprovados os qualificadores das funções de direcção, chefia e confiança, específicas da Autoridade Tributária de Moçambique, nomeadamente de Director-Geral, Director-Geral Adjunto, Director Regional, Director de Unidade de Grandes Contribuintes, Director de Serviços Centrais, Delegado Provincial, Chefe do Gabinete do Presidente, Director Adjunto de Unidades de Grandes Contribuintes, Juiz do Juízo Privativo das Execuções Fiscais, Director de Área Fiscal de Nível A, Chefe de Divisão, Director dos Serviços Provinciais das Alfândegas, Chefe de Secretariado Técnico, Chefe de Terminal ou Fronteira de Nível A, Secretário do Presidente, Recebedor de Fazenda de Nível A, Chefe de Repartição, Director de Área Fiscal de Nível B, Adjunto do Juiz do Juízo Privativo das Execuções Fiscais, Chefe de Terminal ou Fronteira de Nível B, Director Adjunto de Área Fiscal de Nível A, Chefe Adjunto de Terminal ou Fronteira de Nível A, Recebedor de Fazenda de Nível B, Secretário de Direcção-Geral, Chefe de Repartição de Terminal ou Fronteira de Nível A, Chefe de Divisão de Área Fiscal de Nível A, Secretário de Direcção de Serviços, Director de Área Fiscal de Nível C e Recebedor de Fazenda de Nível C, constantes do anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 3. São revogadas as Resoluções n.º 6/2007 e n.º 7/2007, ambas de 21 de Junho.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Função Pública, aos 19 de Agosto de 2010.

Publique-se.

A Presidente, *Vitória Dias Diogo*.

ANEXO

**Qualificadores Profissionais de Carreiras
e Funções Específicas da Autoridade
Tributária de Moçambique**

QUALIFICADORES DE CARREIRAS

SECÇÃO A — ÁREA TRIBUTÁRIA

Grupo Salarial 16

Carreira Técnica Superior Tributária

Categoria: Comissário Geral Tributário

Conteúdo de trabalho:

- Presta assessoria especializada às estruturas funcionais da Direcção em que está afecto;
- Coordena grupos de trabalho especializado, em tarefas designadas pelo seu superior hierárquico;
- Concebe e implementa projectos com vista à evolução do Sistema da Administração Tributária;
- Emite pareceres sobre a legislação tributária e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Assegura a organização e eficiência dos serviços, tendo em atenção as necessidades e aspirações dos agentes económicos;
- Participa na promoção, formulação e definição de políticas tributárias, conferindo prioridade ao desenvolvimento dos recursos humanos, formação, informatização e legislação;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Comissário Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 16

Categoria: Comissário Tributário

Conteúdo de trabalho:

- Participa na implementação de políticas e estratégias da sua área de actividade;
- Promove a gestão criteriosa dos recursos materiais e humanos com vista ao cumprimento das metas de cobrança de receitas;
- Participa na coordenação das actividades do seu sector de trabalho, exercendo poderes em si delegados ou subdelegados;
- Contribui para o enriquecimento da base de dados, evitando a fraude e irregularidades fiscais;
- Realiza estudos e emite pareceres sobre a legislação tributária e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Subcomissário Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 16

Categoria: Subcomissário Tributário

Conteúdo de trabalho:

- Realiza estudos e tramita processos tributários de elevada complexidade técnica;
- Emite pareceres sobre o conteúdo da legislação tributária e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Participa na realização de actividades para a execução dos planos anuais e plurianuais de actividade da sua área de afectação;
- Concebe perfis de gestão de risco;
- Participa no desenvolvimento e implementação de políticas da sua área de afectação, contribuindo para o alcance dos objectivos definidos;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 5 anos de serviço na categoria de Superintendente Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir a categoria de Superintendente Tributário, há 3 anos, com pelo menos 10 anos de serviço na administração tributária, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 16

Categoria: Superintendente Tributário

Conteúdo de trabalho:

- Emite pareceres sobre o conteúdo da legislação tributária e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Participa na gestão do pessoal e equipamento da Direcção em que estiver afecto;
- Participa na execução dos planos anuais e plurianuais de actividades cuja responsabilidade lhe esteja cometida;
- Aplica os perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Participa na definição de políticas e estratégias para o alcance dos objectivos da sua área de afectação;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o nível de licenciatura e aprovação em concurso específico.

Grupo Salarial 16

Carreira Técnica Profissional Tributária

Categoria: Inspector Tributário

Conteúdo de trabalho:

- Apoia o superior hierárquico na planificação de acções para a realização dos planos anuais e plurianuais de actividades da sua área de afectação;
- Participa na elaboração e actualização de manuais de procedimentos;
- Processa o lançamento, liquidação e cobrança dos impostos vigentes;
- Recebe, processa e contabiliza a receita eventual;
- Detecta e informa sobre as necessidades de intervenção nas áreas de auditoria e justiça tributárias;

- Participa na gestão dos recursos humanos e materiais na área em que estiver afecto;
- Executa o plano de trabalho da área cuja responsabilidade lhe esteja cometida;
- Aplica os perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Presta esclarecimento aos contribuintes sobre todo o processo tributário, e cumprimento das obrigações fiscais;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 5 anos de serviço na categoria de Subinspector Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir a categoria de Subinspector Tributário; há mais de 3 anos, com pelo menos 10 anos de serviço na administração tributária, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 16**Categoria: Subinspector Tributário****Conteúdo de trabalho:**

- Apoiar o superior hierárquico na planificação de acções para a realização de tarefas da sua área de afectação;
- Participa na gestão dos recursos humanos e materiais da área em que estiver afecto;
- Executa os planos anuais e plurianuais de actividades cuja responsabilidade lhe esteja cometida;
- Aplica os perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Emite pareceres sobre processos tributários e garante o respectivo arquivo;
- Presta esclarecimentos aos contribuintes sobre todo o processo tributário, bem como sobre o cumprimento das obrigações fiscais;
- Recebe, analisa, processa e valida formulários fiscais;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o nível médio técnico profissional e aprovação em concurso específico.

Grupo Salarial 20**Carreira Técnica Tributária****Categoria: Técnico Tributário de 1.ª Classe****Conteúdo de trabalho:**

- Proceder à aplicação de procedimentos técnico-tributários;
- Participa na tramitação de processos de auditoria e fiscalização tributárias;
- Apoiar o seu superior hierárquico na planificação de acções para a cobrança de receitas da sua área de afectação;
- Proceder à cobrança de receita e arquivo da respectiva documentação;
- Analisa, processa e valida formulários fiscais;
- Proceder ao lançamento, liquidação e cobrança dos impostos vigentes;

- Presta esclarecimento aos contribuintes sobre todo o processo tributário, bem como sobre o cumprimento das obrigações fiscais;
- Recebe, processa e contabiliza a receita eventual;
- Detecta e informa sobre as necessidades de intervenção nas áreas de auditoria e justiça tributárias;
- Participa na elaboração e actualização de manuais de procedimentos;
- Participa na elaboração da contabilidade da Direcção em que estiver afecto;
- Organiza e mantém os processos individuais dos contribuintes;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Técnico Tributário de 2.ª Classe, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 20**Categoria: Técnico Tributário de 2.ª Classe****Conteúdo de trabalho:**

- Proceder à aplicação de procedimentos técnico-tributários;
- Participa na tramitação de processos de auditoria e fiscalização tributárias;
- Apoiar o seu superior hierárquico, na planificação de acções para a cobrança de receitas na sua área de afectação;
- Proceder à cobrança de receita e arquivo da respectiva documentação;
- Analisa, processa e valida formulários fiscais;
- Presta esclarecimentos aos contribuintes sobre todo o processo tributário bem como sobre o cumprimento das obrigações fiscais;
- Proceder à recepção, processamento e contabilização da receita eventual;
- Detecta e informa sobre as necessidades de intervenção nas áreas de auditoria e justiça tributárias;
- Elabora a contabilidade da área em que estiver afecto;
- Organiza e mantém os processos individuais dos contribuintes;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o nível médio geral e aprovação em concurso específico.

Grupo Salarial 20**Carreira Básica Tributária****Categoria: Auxiliar Tributário de 1.ª Classe****Conteúdo de trabalho:**

- Proceder à supervisão de todos os serviços auxiliares;
- Operar computadores e equipamentos de comunicação;
- Assegurar todo o serviço de transporte e a sua conservação;
- Proceder à recepção de formulários fiscais;
- Apoiar os técnicos no atendimento e encaminhamento do expediente;
- Realizar outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Auxiliar Tributário de 2.ª Classe, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 20**Categoria: Auxiliar Tributário de 2.ª Classe****Conteúdo de trabalho:**

- Organiza arquivos;
- Assegura todo o serviço de transporte e sua conservação;
- Presta apoio administrativo ao sector no tratamento de correspondência e arquivo;
- Realiza serviços auxiliares na área em que estiver afecto;
- Apoia os técnicos na recepção, atendimento e encaminhamento do expediente;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Auxiliar Tributário de 3.ª Classe, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 20**Categoria: Auxiliar Tributário de 3.ª Classe****Conteúdo de trabalho:**

- Assegura todo o serviço de transporte necessário e sua conservação;
- Assegura a limpeza, arrumação e manutenção das instalações e dos serviços;
- Proceda a entrega e recolha de correspondência e expediente;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o 1.º grau do nível secundário e aprovação em concurso específico.

SECÇÃO B — ÁREA ADUANEIRA**Grupo Salarial 16****Carreira Técnica Superior Aduaneira****Categoria: Comissário Geral Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Presta assessoria especializada às estruturas funcionais da Direcção em que está afecto;
- Coordena grupos de trabalho especializado, em tarefas designadas pelo seu superior hierárquico;
- Concebe e implementa estudos com vista à evolução do sistema da Administração Aduaneira;
- Emite pareceres sobre a legislação aduaneira e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Assegura a organização e eficiência dos serviços, tendo em atenção as necessidades e aspirações dos agentes económicos;

- Participa na promoção, formulação e definição de políticas aduaneiras, conferindo prioridade ao desenvolvimento dos recursos humanos, formação, informatização e legislação;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Comissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

Grupo Salarial 16**Categoria: Comissário Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Participa na implementação de políticas e estratégias da sua área de actividade;
- Promove a gestão criteriosa dos recursos humanos e materiais com vista ao cumprimento das metas de cobrança de receitas;
- Participa na coordenação das actividades do seu sector de trabalho, exercendo poderes em si delegados ou subdelegados;
- Contribui para o enriquecimento da base de dados, evitando a fraude e irregularidades fiscais;
- Realiza estudos e emite pareceres sobre a legislação aduaneira e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Subcomissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

Grupo Salarial 16**Categoria: Subcomissário Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Realiza estudos e tramita processos de elevada complexidade técnica;
- Emite pareceres sobre o conteúdo da legislação fiscal e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Participa na realização de actividades para a execução dos planos anuais e plurianuais de actividades da sua área de afectação;
- Concebe perfis de gestão de risco;
- Realiza actividades de auditoria e inspecção;
- Participa no desenvolvimento e implementação de políticas da sua área de afectação, contribuindo para o alcance dos objectivos definidos;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 5 anos de serviço na categoria de Superintendente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir a categoria de Superintendente Aduaneiro, há 3 anos, com pelo menos 10 anos de serviço na administração tributária, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

Grupo Salarial 16**Categoria: Superintendente Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Emite pareceres sobre o conteúdo da legislação tributária e o modo de cumprimento das suas obrigações;
- Participa na gestão do pessoal e equipamento da Direcção em que estiver afecto;
- Executa os planos anuais e plurianuais de actividades cuja responsabilidade lhe esteja cometida;
- Aplica os perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Realiza actividades de auditoria e inspecção, quando designado para essa tarefa;
- Participa na definição de políticas e estratégias da sua área de afectação;
- Executa outras tarefas de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o nível de licenciatura e aprovação em concurso específico;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

Grupo Salarial 16**Carreira Técnica Profissional Aduaneira****Categoria: Inspector Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Apoia o superior hierárquico na planificação de acções para a realização dos planos anuais e plurianuais de actividades da sua área de afectação;
- Aplica os perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Presta esclarecimento aos utentes sobre todo o processo tributário e cumprimento das obrigações fiscais;
- Proceda à verificação de pessoas, mercadorias, bagagem e respectiva documentação;
- Controla os registos de despachos e documentos afins;
- Apoia em actividades de auditoria e inspecção;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar; e
- Ter, pelo menos, 5 anos de serviço na categoria de Subinspector Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir a categoria de Subinspector Aduaneiro, há mais de 3 anos, com pelo menos 10 anos de serviço na administração tributária, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo Salarial 16**Categoria: Subinspector Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Analisa documentos, valor aduaneiro e classificação pautal;
- Proceda à verificação de pessoas, mercadorias, bagagem e respectiva documentação;
- Mantém e controla os registos de contabilidade da sua área de afectação;
- Apoia o superior hierárquico na planificação de acções para a realização dos planos de trabalho da sua área de afectação;
- Aplica os perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Apoia em actividades de auditoria e inspecção;
- Presta esclarecimentos aos utentes sobre todo o processo tributário e cumprimento das obrigações fiscais;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o nível médio técnico profissional e aprovação em concurso específico;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

Grupo Salarial 20**Carreira Técnica Aduaneira****Categoria: Aspirante Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Proceda à fiscalização aduaneira, observando os procedimentos técnicos estabelecidos;
- Presta assistência na verificação de pessoas, mercadorias, bagagem e respectiva documentação;
- Presta esclarecimento aos utentes dos serviços da área em que estiver afecto;
- Apoia o seu superior hierárquico na planificação de acções para a cobrança de receitas na sua área de afectação;
- Apoia o seu superior hierárquico, na planificação de acções para a cobrança de receitas na sua área de afectação;
- Assegura todo o serviço de transporte e sua conservação;
- Participa na elaboração e actualização de manuais de procedimentos;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Aprovação em concurso específico;
- Ter, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria de Assistente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

Grupo Salarial 20**Categoria: Assistente Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Proceda à fiscalização aduaneira, observando os procedimentos técnicos estabelecidos;
- Presta assistência na verificação de pessoas, mercadorias, bagagem e respectiva documentação;

- Presta esclarecimento aos utentes dos serviços na área em que estiver afecto;
- Procede à actualização da base de dados da sua área de afectação;
- Assegurá todo o serviço de transporte e sua conservação;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o nível médio geral e aprovação em concurso específico;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

Grupo Salarial 20**Carreira Básica Aduaneira****Categoria: Guarda Aduaneiro****Conteúdo de trabalho:**

- Presta serviços de apoio e segurança em todas as operações da área em que estiver afecto;
- Assegura todo o serviço de transporte e sua conservação;
- Procede a entrega e recolha de correspondência e expediente;
- Realiza outras actividades de natureza e complexidade similares.

Requisitos:

- Possuir o 1.º grau do nível secundário e aprovação em concurso específico;
- Estar apto para exercer funções de natureza paramilitar.

**QUALIFICADORES DE FUNÇÕES DE DIRECÇÃO,
CHEFIA E CONFIANÇA****Grupo 1****Director - Geral da Autoridade Tributária de Moçambique****Conteúdo de trabalho:**

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Direcção sob sua responsabilidade, na linha geral da política global definida pelo governo;
- Assegura a representação da Direcção a nível nacional e internacional, bem como a cooperação com instituições do sector privado e empresarial;
- Assegura a aplicação de toda a legislação tributária;
- Executa políticas governamentais definidas para as áreas de actividade sob sua responsabilidade;
- Submete à apreciação superior, os planos anuais e plurianuais de actividades da Direcção, bem como os respectivos relatórios de execução;
- Exerce o poder disciplinar, nos limites determinados por lei;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública, durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou

- Ter, pelo menos, 5 anos de serviço na categoria de Comissário Tributário ou de Comissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 1.1**Director-Geral Adjunto da Autoridade Tributária de Moçambique****Conteúdo de trabalho:**

- Coadjuva o Director-Geral na execução das suas actividades;
- Substitui o Director-Geral nas suas ausências e impedimentos;
- Assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividade, bem como a elaboração dos respectivos relatórios de execução;
- Assegura a gestão dos recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Direcção;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública, durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Ter, pelo menos, 5 anos de serviço na categoria de Subcomissário Tributário ou de Subcomissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 2**Director Regional da Autoridade Tributária de Moçambique****Conteúdo de trabalho:**

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Região sob sua responsabilidade;
- Executa políticas governamentais definidas para as áreas de actividade sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Região sob sua responsabilidade;
- Assegura o cumprimento das decisões judiciais emanadas dos órgãos competentes;
- Representa à Direcção a nível nacional e internacional;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Região sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública, durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Ter, pelo menos, 5 anos de serviço na categoria de Subcomissário Tributário ou de Subcomissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3**Director de Unidade de Grandes Contribuintes***Conteúdo de trabalho:*

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Direcção sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Unidade sob sua responsabilidade;
- Representa a Unidade a nível nacional e internacional;
- Coordena a arrecadação de receitas, conforme a meta programada;
- Assegura a transferência da receita arrecadada para o Tesouro;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Promove e assegura a divulgação da informação fiscal adequada ao contribuinte;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Superintendente Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço prestados na administração tributária com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3**Director de Serviços Centrais da Autoridade Tributária de Moçambique***Conteúdo de trabalho:*

- Gere e orienta a realização de todas as actividades da Direcção sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a correcta implementação dos planos anuais e plurianuais de actividade, e submete os respectivos relatórios de execução;
- Participa na elaboração de políticas e legislação aplicável à sua área de jurisdição;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Subcomissário Tributário ou Subcomissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou

- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço prestados na administração pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3**Delegado Provincial da Autoridade Tributária de Moçambique***Conteúdo de trabalho:*

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Delegação sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a correcta implementação dos planos anuais e plurianuais de actividade, submetendo os respectivos relatórios de execução;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Representa a Autoridade Tributária de Moçambique na província, promovendo parcerias com o sector privado e empresarial no geral;
- Coordena a planificação das acções de prevenção e combate à fraude, evasão fiscal e corrupção interna;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Delegação sob sua responsabilidade;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Delegação sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Subcomissário Tributário ou Subcomissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço prestados na Administração Pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3**Chefe do Gabinete do Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique***Conteúdo de trabalho:*

- Chefia, orienta e controla as actividades dos funcionários do Gabinete;
- Emite parecer sobre assuntos da sua competência a serem submetidos à decisão do Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique;
- Transmite, acompanha e controla a execução das orientações, instruções e decisões emanadas pelo Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique, actuando em sua representação quando designado;
- Prepara e controla os documentos para despacho do Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique, assinando a correspondência que estiver autorizado;
- Assume a responsabilidade pela recepção, expedição, reprodução, circulação, arquivo e segurança dos documentos;

- Coordena o apoio logístico e protocolar do Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique;
- Presta assessoria em outras tarefas de natureza técnica e de confiança que lhe forem determinadas pelo Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subcomissário Tributário ou Subcomissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço prestados na Administração Pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3.1**Director Adjunto de Unidade de Grandes Contribuintes***Conteúdo de trabalho:*

- Coadjuva o Director de Unidade de Grandes Contribuintes na execução das suas actividades;
- Substitui o Director de Unidade de Grandes Contribuintes nas suas ausências e impedimentos;
- Assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividade da Unidade, bem como a elaboração dos respectivos relatórios de execução;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Subcomissário Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço prestados na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3.1**Juiz do Juízo Privativo das Execuções Fiscais***Conteúdo de trabalho:*

- Dirige o trabalho do Juízo sob sua responsabilidade;
- Autua processos executivos e formula despachos;
- Ordena penhoras e procede à venda de bens penhorados em hasta pública;
- Controla a recebedoria do juízo fiscal, como claviculário, conservando em seu poder uma das chaves do cofre dos claviculários;
- Efectua balanços mensais à Recebedoria, controlando todos os valores existentes;
- Confere e assina as relações M/27 de anulação de conhecimentos relaxados, vindos das Direcções das Áreas Fiscais da sua jurisdição;
- Controla a elaboração da contabilidade mensal do juízo fiscal;

- Confere e distribui certidões de relaxe pelos respectivos cartórios e garante a instrução dos seus processos executivos;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos ao Juízo sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Superintendente Tributário ou Superintendente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura em Direito.

Grupo 3.1**Director de Área Fiscal de Nível "A"***Conteúdo de trabalho:*

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Direcção sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais da Direcção sob sua responsabilidade;
- Gere as receitas arrecadadas;
- Assegura a transferência da receita arrecadada para o Tesouro;
- Promove e assegura a divulgação da informação fiscal adequada ao contribuinte;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 5 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Superintendente Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço na administração tributária com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3.1**Chefe de Divisão da Autoridade Tributária de Moçambique***Conteúdo de trabalho:*

- Dirige e orienta a realização de todas as atribuições da Divisão sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;

- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais da Divisão sob sua responsabilidade;
- Coordena a gestão das receitas arrecadadas;
- Assegura a transferência da receita arrecadada para o Tesouro;
- Promove e assegura a divulgação da informação fiscal adequada ao contribuinte;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Divisão sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 3 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Superintendente Tributário ou de Superintendente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço na Administração Pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3.1**Director dos Serviços Provinciais das Alfândegas****Conteúdo de trabalho:**

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades dos Serviços sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Participa na elaboração de propostas de leis, regulamentos e procedimentos aplicáveis à sua área de jurisdição;
- Coordena a planificação das acções de prevenção e combate à fraude, evasão fiscal e corrupção interna;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 3 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Superintendente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço na Administração Pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3.1**Chefe de Secretariado Técnico da Autoridade Tributária de Moçambique****Conteúdo de trabalho:**

- Dirige e orienta todas as actividades dos funcionários afectos ao Gabinete do Director-Geral;
- Emite pareceres sobre assuntos da sua competência a serem submetidos à decisão do Director-Geral;
- Transmite, acompanha e controla a execução das orientações, instruções e decisões emanadas pelo Director-Geral, actuando em sua representação quando para isso mandatado;
- Prepara e controla os documentos para despacho do Director-Geral, assinando a correspondência que estiver autorizado;
- Assume a responsabilidade pela recepção, expedição, reprodução, circulação, arquivo e segurança dos documentos;
- Coordena o apoio logístico ao Director-Geral;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subcomissário Tributário ou Subcomissário Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço prestados na Administração Pública e classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3.1**Chefe de Terminal ou Fronteira de Nível "A"****Conteúdo de trabalho:**

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Terminal ou Fronteira sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Proceda a reverificação dos despachos;
- Representa as Alfândegas na Terminal ou na Fronteira sob sua jurisdição, promovendo parcerias e cooperação institucional a nível nacional e internacional;
- Coordena a planificação das acções de prevenção e combate à fraude, evasão fiscal e corrupção interna;
- Coordena a arrecadação de receitas, conforme a meta programada;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Terminal sob sua responsabilidade;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Terminal sob sua responsabilidade;
- Aplica e faz cumprir regras e normas de natureza paramilitar;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 3 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Superintendente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível de licenciatura, com pelo menos 10 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 3.1**Secretário do Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique***Conteúdo de trabalho:*

- Assiste directamente o Presidente da Autoridade Tributária;
- Recebe, fixa audiências e encaminha todas as pessoas que pretendam ser recebidas;
- Anota e controla a distribuição do tempo de todas as reuniões, visitas e demais actividades do Presidente da Autoridade Tributária, avisando-o com a devida antecedência;
- Recebe e regista a correspondência, separando-a por critérios de prioridade e submete ao Presidente da Autoridade Tributária, encaminhando-a posteriormente aos serviços a que se destinam;
- Mantém actualizados os registos de obrigações periódicas ou ocasionais do Presidente da Autoridade Tributária, bem como as relações de telefones e endereços mais usados;
- Redige, dactilografa ou digita correspondência ou outra documentação conforme instruções recebidas do Presidente da Autoridade Tributária;
- Providencia e garante que o Gabinete do Presidente da Autoridade Tributária se mantenha em devida ordem;
- Realiza outras actividades similares, de maior ou menor complexidade, quando determinadas pelo Presidente da Autoridade Tributária.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Tributário ou de Subinspector Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio, com pelo menos 5 anos de serviço na administração pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 4**Recebedor de Fazenda de Nível "A"***Conteúdo de trabalho:*

- Orienta e controla a realização de todas as actividades da Recebedoria sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Proceder à gestão dos recursos materiais e financeiros afectos à Recebedoria sob sua responsabilidade;

- Fornece informação relevante para a elaboração da contabilidade da Direcção em que está afecto;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Tributário ou de Subinspector Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 4.1**Chefe de Repartição da Autoridade Tributária de Moçambique***Conteúdo de trabalho:*

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Repartição sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Planifica as acções de prevenção e combate à fraude, evasão fiscal e corrupção interna;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Repartição sob sua responsabilidade;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Repartição sob sua responsabilidade;
- Aplica e faz cumprir as regras e normas de natureza paramilitar, se estiver afecto na área aduaneira;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Tributário ou de Subinspector Aduaneiro, com classificação não inferior a *Bom*, na última avaliação; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e classificação de desempenho não inferior a *Bom*.

Grupo 4.1**Director de Área Fiscal de Nível "B"***Conteúdo de trabalho:*

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Direcção sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos materiais e patrimoniais afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Coordena a arrecadação de receitas, conforme a meta programada;
- Assegura a transferência da receita arrecadada para o Tesouro;

- Supervisiona a elaboração da contabilidade da Direcção sob sua responsabilidade;
- Promove e assegura a divulgação da informação fiscal adequada ao contribuinte;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 3 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 4.1**Adjunto do Juiz do Juízo Privativo das Execuções Fiscais****Conteúdo de trabalho:**

- Coadjuva o Juiz na execução das suas actividades;
- Substitui o Juiz nas suas ausências e impedimentos;
- Proceda à escritura e controle da conta do cofre do Juízo;
- Coordena a elaboração do mapa trimestral da conta corrente do cofre do Juízo, conforme a lei;
- Proceda à gestão dos recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos ao Juízo;
- Supervisiona a elaboração da contabilidade do Juízo;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Tributário ou de Subinspector Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 4.1**Chefe de Terminal ou Fronteira de Nível "B"****Conteúdo de trabalho:**

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Terminal ou da Fronteira sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão e de risco estabelecidos;
- Representa as Alfândegas na Terminal ou Fronteira sob sua jurisdição, promovendo parcerias e cooperação institucional a nível nacional e internacional;
- Coordena a planificação das acções de prevenção e combate à fraude, evasão fiscal e corrupção interna;

- Coordena a arrecadação de receitas, conforme a meta programada;
- Aplica e faz cumprir regras e normas de natureza paramilitar;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Terminal ou Fronteira sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 3 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 4.1**Director Adjunto de Área Fiscal de Nível "A"****Conteúdo de trabalho:**

- Coadjuva o Director na execução das suas actividades;
- Substitui o Director nas suas ausências e impedimentos;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão e de risco estabelecidos;
- Supervisiona a elaboração da contabilidade da Direcção em que está afecto;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 3 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 4.1**Chefe Adjunto de Terminal ou Fronteira de Nível "A"****Conteúdo de trabalho:**

- Coadjuva o Chefe na execução das suas actividades;
- Substitui o Chefe nas suas ausências e impedimentos;
- Facilita o comércio legítimo e o cumprimento das obrigações fiscais pelos cidadãos;
- Aplica as regras e normas de natureza paramilitar;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Ter exercido funções de direcção, chefia e confiança, na Administração Pública durante 3 anos, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou

- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 5.1

Secretário de Direcção-Geral da Autoridade Tributária de Moçambique

Conteúdo de trabalho:

- Assiste directamente o Director-Geral;
- Recebe, fixa audiências e encaminha todas as pessoas que pretendam ser recebidas;
- Anota e controla a distribuição do tempo de todas as reuniões, visitas e demais actividades do Director-Geral, avisando-o com a devida antecedência;
- Recebe e regista a correspondência, separando-a por critérios de prioridade e submete ao Director-Geral, encaminhando-a posteriormente aos serviços a que se destinam;
- Mantém actualizados os registos de obrigações periódicas ou ocasionais do Director-Geral, bem como as relações de telefones e endereços mais usados;
- Redige, dactilografa ou digita correspondência ou outra documentação conforme instruções recebidas do Director-Geral;
- Providencia e garante que o gabinete do Director-Geral se mantenha em devida ordem;
- Realiza outras actividades similares, de maior ou menor complexidade, quando determinadas pelo Director-Geral.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Técnico Tributário de 1.ª Classe ou de Aspirante Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio geral ou equivalente, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 5.1

Chefe de Repartição de Terminal ou Fronteira de Nível "A"

Conteúdo de trabalho:

- Chefia e orienta a realização de todas as actividades da Repartição sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos materiais e patrimoniais afectos à Repartição sob sua responsabilidade;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão de risco estabelecidos;
- Planifica acções de prevenção e combate à fraude, evasão fiscal e corrupção interna;
- Assegura a arrecadação de receitas, conforme a meta programada;
- Facilita o comércio legítimo e o cumprimento das obrigações fiscais pelos cidadãos;

- Aplica e faz cumprir as regras e normas de natureza paramilitar;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 5.1

Chefe de Divisão de Área Fiscal de Nível "A"

Conteúdo de trabalho:

- Planifica e supervisiona todas as actividades da Divisão sob sua responsabilidade;
- Participa na planificação e implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais afectos à Divisão sob sua responsabilidade;
- Gere os perfis de risco e de mudanças na Divisão;
- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Subinspector Tributário, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio técnico profissional, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 6

Secretário de Direcção de Serviços da Autoridade Tributária de Moçambique

Conteúdo de trabalho:

- Assiste directamente o Director de Serviços;
- Recebe, fixa audiências e encaminha todas as pessoas que pretendam ser recebidas;
- Anota e controla a distribuição do tempo de todas as reuniões, visitas e demais actividades do Director de Serviços, avisa com a devida antecedência;
- Recebe e regista a correspondência, separando-a por critérios de prioridade e submete ao Director de Serviços, encaminhando-a posteriormente aos serviços a que se destinam;
- Mantém actualizados os registos de obrigações periódicas ou ocasionais do Director de Serviços, bem como as relações de telefones e endereços mais usados;
- Redige ou dactilografa ou digita correspondência ou outra documentação conforme instruções recebidas do Director de Serviços;

- Providencia que o gabinete do Director de Serviços se mantenha em bom estado;
- Realiza outras actividades similares, de maior ou menor complexidade, quando determinadas pelo Director de Serviços.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Técnico Tributário de 2.ª Classe ou de Assistente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio geral ou equivalente, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 6**Director de Área Fiscal de Nível C****Conteúdo de trabalho:**

- Dirige e orienta a realização de todas as actividades da Direcção sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividade e submete os respectivos relatórios de execução;
- Gere os recursos humanos, materiais e patrimoniais da Direcção sob sua responsabilidade;
- Assegura a correcta utilização dos perfis de gestão e de risco estabelecidos;
- Assegura a arrecadação de receitas, conforme as metas programadas;
- Assegura a transferência da receita arrecadada para o Tesouro;
- Supervisiona a elaboração da contabilidade da Direcção em que estiver afecto;
- Promove e assegura a divulgação da informação fiscal adequada ao contribuinte;

- Avalia o desempenho dos funcionários afectos à Direcção sob sua responsabilidade;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Técnico Tributário de 1.ª Classe, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio geral ou equivalente, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.

Grupo 6**Recebedor de Fazenda de Nível C****Conteúdo de trabalho:**

- Orienta e controla a realização de todas as actividades da Recebedoria sob sua responsabilidade;
- Planifica e assegura a implementação dos planos anuais e plurianuais de actividades e submete os respectivos relatórios de execução;
- Procede à gestão dos recursos materiais e financeiros afectos à Recebedoria sob sua responsabilidade;
- Fornece informação relevante para a elaboração da contabilidade da Direcção em que está afecto;
- Exerce outras funções de natureza e complexidade similares, quando superiormente determinado.

Requisitos:

- Estar enquadrado na categoria de Técnico Tributário de 2.ª Classe ou de Assistente Aduaneiro, com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos; ou
- Possuir o nível médio geral ou equivalente, com pelo menos 5 anos de serviço na Administração Pública e com classificação de desempenho não inferior a *Bom*, nos últimos dois anos.